



“É TIPO UM LABIRINTO”: LGBTs EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Guilherme Gomes Ferreira¹

Resumo

A situação de encarceramento de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais brasileiros passa a ser mais largamente debatida na esfera pública com o avanço do conhecimento científico sobre esse tema e com a criação de espaços específicos de alocação dessas pessoas nas prisões, como alas ou galerias. O presente texto, nesse sentido, propõe analisar como vem se dando o tratamento penal para este segmento, considerando dois estudos realizados sobre essa temática no âmbito de um mestrado e um doutorado em serviço social, além de um projeto de mapeamento e intervenção em andamento. Foram coletados dados de narrativas orais, de documentos oficiais, de produção bibliográfica e de documentários, que apontaram para a existência de experiências particularizadas dessas pessoas com a prisão.

Palavras-chave: LGBT. Prisões. Tratamento penal.


Introdução

A segunda década dos anos 2000 parece ter sido o momento histórico inaugural dos estudos sobre diversidade sexual e de gênero nas prisões, não apenas pelo caráter de instauração dessa discussão na área acadêmica (considerando quem se deteve a esse assunto com centralidade, excluindo aqueles estudos anteriores que trataram secundariamente desta questão) como também pela profusão com que investigações sobre essa temática surgiram nos últimos cinco anos.

Grande parte dessas pesquisas brasileiras pós-graduadas (MANFRIN, 2013; FERREIRA, 2014, 2018; PASSOS, 2014; BOLDRIN, 2017; CANHEO, 2017; NASCIMENTO, 2018; LAMOUNIER, 2018) se detiveram, mais ou menos profundamente, a analisar a alocação de pessoas LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) em espaços específicos nas prisões, como alas, celas ou galerias destinadas a esse segmento – e claro que não ingenuamente, já que esta tem se configurado como a principal “política penitenciária” (ainda que esse termo possa ser problematizado e criticado) para pessoas de gênero ou sexualidade dissidente da norma hetero-cissexista.

¹ Residente em Saúde da Família e Comunidade pelo Grupo Hospitalar Conceição. Assistente Social, Mestre e Doutor em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Doutor em Serviço Social também pelo Instituto Universitário de Lisboa. Ativista na ONG Somos – Comunicação, Saúde e Sexualidade, coordenando o projeto Passagens – Rede de Apoio a LGBTs nas Prisões. E-mail: guilherme.ferreira@somos.org.br.





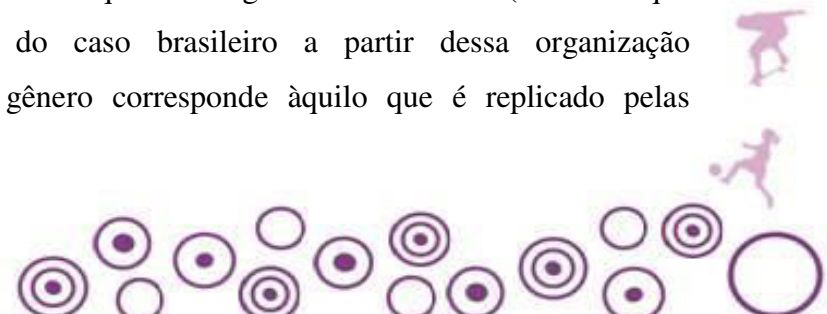
O presente texto, nesse sentido, propõe analisar como vem se dando o tratamento penal para este segmento, considerando dois estudos realizados sobre essa temática no âmbito de um mestrado e um doutorado em serviço social, além de um projeto de mapeamento e intervenção em andamento financiado publicamente e executado por uma organização não governamental (ONG) LGBT. Foram coletados dados de narrativas orais, de documentos oficiais, de produção bibliográfica e de documentários, que apontaram para a existência de experiências particularizadas dessas pessoas com a prisão.


Gênero e sexualidades encarcerados

Pessoas LGBTs, é claro, sempre experimentaram a privação da liberdade tanto quanto o restante da população – ou ao menos desde que as prisões “estão aí”. Entretanto, só bem recentemente a academia se voltou a esse tema com centralidade, já que mesmo alguns trabalhos clássicos como “Estação Carandiru” de Drauzio Varella (1999) e “Junto e Misturado” de Karina Biondi (2009) tematizaram só rapidamente a situação dessas pessoas: no primeiro caso, narrando situações da presença de travestis no cotidiano prisional; no segundo caso, refletindo sobre a homossexualidade em relação ao Primeiro Comando da Capital (PCC) que aqui pode ser sintetizada na frase célebre de que homossexuais e pessoas trans “são do crime, mas não são o crime, porque o crime não dá o cu” (BIONDI, 2009, p. 111).

Parece haver, no entanto, algo comum em todas as pesquisas que já trataram do fenômeno do encarceramento LGBT nas casas prisionais masculinas: invariavelmente essas instituições e os próprios presos decidem que LGBTs devem ser separados do restante da população carcerária, permanecendo ou naqueles espaços com pior infraestrutura ou junto dos homens presos por “crimes sexuais”. Essa segregação, na verdade, é algo que o conjunto da sociedade já experimentou entre as décadas de 1970 e 1980 com a emergência dos “guetos gays e lésbicos” e que se reproduz no interior das unidades de privação de liberdade de uma maneira mais aprofundada e, nesse caso, completamente imposta.

Se é assim, podemos pensar que a prisão reproduz as normas de gênero e sexualidade colocadas para o conjunto da sociedade, algo que Connell e Pearse (2015) explicam a partir dos conceitos de “ordem de gênero” e “regime de gênero”: por um lado, a ordem de gênero é um padrão de organização geral da sociedade que tem o gênero na sua base (de modo que podemos pensar as particularidades do caso brasileiro a partir dessa organização generificada), enquanto o regime de gênero corresponde àquilo que é replicado pelas





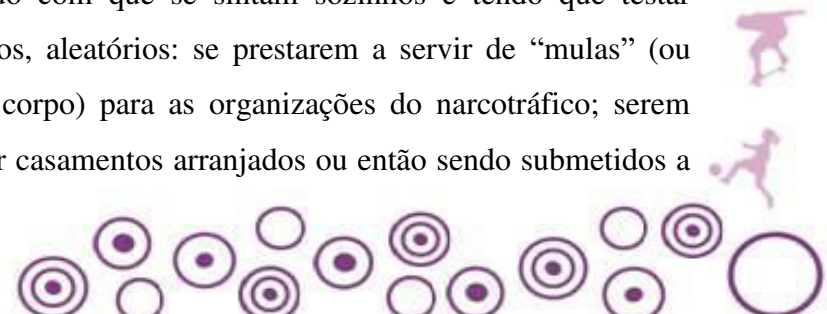
instituições sociais, de modo que essas normas são refletidas como um espelho, mas também de maneira reconfigurada.


Essa reconfiguração, para o caso das prisões, é feita tendo em consideração o próprio androcentrismo característico da prisão, já que as cadeiras foram pensadas desde uma perspectiva masculina e para atender as demandas dos homens – mesmo aquelas que, na contemporaneidade, existem para privar a liberdade de mulheres. O regime de gênero das prisões, assim, faz com que a violência seja representada através desse androcentrismo, produzindo uma desigualdade especializada que produz, por sua vez, as relações sociais das pessoas privadas de liberdade com os agentes representantes da instituição carcerária (DAVIS; DENT, 2003).

Essa orientação androcêntrica presente nas prisões, é claro, é uma orientação anterior, disposta na própria noção de crime como algo essencialmente masculino. Baratta (1999) sustenta que, através de oposições como “sujeito e objeto” e “razão e emoção”, a qualidade masculina é sempre correspondida ao primeiro termo enquanto a feminina está para o segundo, estabelecendo a fundação do mundo criminal como um lugar que torna exótico o feminino. Além disso, o campo jurídico e penal, ao tratar sobre o tema do gênero, nunca superou o paradigma biologicista que busca numa pretensa “natureza feminina” as respostas para o fenômeno da chamada criminalidade feminina.

A transfobia, a homofobia e a femeofobia (como forma extrema de misoginia) presentes nas prisões, são, assim, resultados derivados do androcentrismo e da dominação masculina, porque são, respectivamente e em ordem inversa, o ódio ao feminino e o ódio ao masculino que se feminiza (seja pela prática sexual, seja pela apresentação de si e do corpo). Além disso, a marca do modelo binário de gênero é reiterada com força nas prisões, divididas entre aquelas de homens e mulheres desde uma perspectiva biologicista do sexo. Não foi difícil, por isso, ouvir agentes penitenciários dizerem que “prisão de homem não deve aceitar roupa de mulher” e das próprias travestis e mulheres trans encarceradas que “a polícia não vai deixar homem se transformar em mulher”.

Para os homens gays e as mulheres trans ou travestis presas em instituições carcerárias masculinas, a prisão “é tipo um labirinto, só que tu nunca consegue achar a saída, e nós somos a minoria”. Isso porque precisam lidar tanto com as regras institucionais quanto com aquelas interpostas pelos outros presos, fazendo com que se sintam sozinhos e tendo que testar caminhos sempre alternativos, alternados, aleatórios: se prestarem a servir de “mulas” (ou seja, guardar, por via anal, drogas no corpo) para as organizações do narcotráfico; serem trocados (especialmente as travestis) por casamentos arranjados ou então sendo submetidos a





uma série de violências sexuais pelos homens que cumprem pena nas mesmas celas e galerias; trabalhando em tarefas subvalorizadas porque não são aceitos nos postos de trabalho das cadeias (ou mesmo tendo que gerar renda através de tarefas que não removem pena, como o artesanato em muitas cadeias) e assim por diante.

Tratamento penal


Especialmente em relação à situação de mulheres trans e travestis, é importante lembrarmos que se pelo conjunto da sociedade essas pessoas são tratadas como “transtorno de identidade de gênero” ou como uma “condição médica”, dentro das prisões elas são percebidas pelo prisma da criminalidade, da marginalidade e da abjeção. É por isso que uma das regras das prisões masculinas é negar qualquer tipo de tratamento hormonoterapêutico ou atendimento particular às demandas de saúde LGBT. Além disso, em muitas situações não há o reconhecimento do nome e das possibilidades de vestimenta de acordo com o gênero.

É correto afirmarmos, também, que as pessoas trans e os homens gays têm restrição ou são discriminados no acesso a serviços e benefícios relacionados a estudo, trabalho e geração de renda. Assim como no contexto que envolve a saúde e o recurso à hormonoterapia, essa realidade nada mais é do que uma repetição daquilo que ocorre no conjunto da sociedade. Em estudo realizado em São Paulo, Navas (2011, p. 99) constatou que “a evasão escolar, a baixa escolaridade e o despreparo técnico e profissional estão muito presentes na vida das travestis [assim como] a discriminação no mercado de trabalho também é relatada por travestis”.

Por outro lado, a prisão também nega o direito ao trabalho e à educação através de mecanismos particulares. Em uma das casas prisionais que fez parte das pesquisas, foi possível constatar que as travestis eram impedidas de estudar porque a escola do estabelecimento prisional não tinha meios de controlar o assédio sexual e a violência perpetradas por outros presos se as travestis optassem por estudar na mesma classe que eles; além disso, a própria diretoria da escola argumentava que as roupas usadas pelas travestis motivavam os homens a agredi-las ou a assediá-las, culpando-as pela violência que sofriam (FERREIRA, 2014).

Outro fenômeno que merece destaque é o do abandono ou o rompimento familiar como característica bastante presente nas experiências de gays, travestis e mulheres transexuais com a prisão. Tal como analisado no passado (FERREIRA, 2014), o encarceramento gera, na vida dessas pessoas (especialmente das travestis), a expectativa de que se está provando aquilo que é dito sobre elas no social: que são ladras, pessoas perigosas e marginais. Isto, é claro, quando essas pessoas mantêm algum tipo de vínculo familiar ao

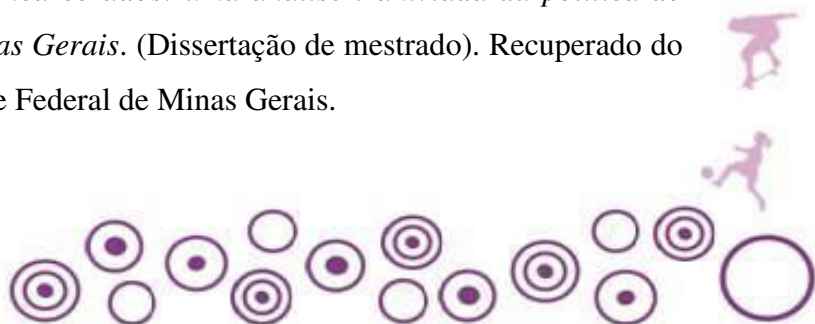


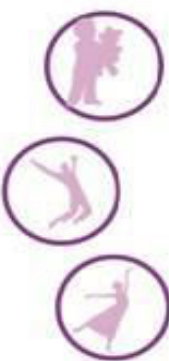


serem presas, pois a regra é que já tenham rompido ou fragilizado esses vínculos em razão da orientação sexual e, principalmente, da identidade de gênero. No entanto, a prisão também gera rompimento de vínculos, já que acontece também de gays, travestis e mulheres trans terem negado o direito à visita conjugal (denominada também de visita íntima), o que demonstra que, para além das discriminações no ambiente familiar, o “abandono na prisão” pode se caracterizar também como consequência de uma estrutura carcerária normativa em termos de gênero e sexualidade.

Referências

- Baratta, A. (1999). *Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal*. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.
- Biondi, K. (2009). *Junto e misturado: imanência e transcendência no PCC*. (Dissertação de mestrado). Recuperado do Repositório Institucional da Universidade Federal de São Carlos.
- Boldrin, G. R. (2017). *Desejo e separação: monas, gays e envolvidos num presídio em São Paulo*. (Dissertação de mestrado). Recuperado do Repositório Institucional da Universidade Federal de São Carlos.
- Canheo, R. O. (2017). *“Puxa pro Evaristo”: produção e gestão da população LGBT presa na cidade do Rio de Janeiro*. (Dissertação de mestrado). Recuperado do Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense.
- Connell, R., & Pearse, R. (2015). *Gender in world perspective*. 3 ed. Cambridge: Polity Press, 2015.
- Davis, A. Y., & Dent, G. (2003). A prisão como fronteira: uma conversa sobre gênero, globalização e punição. *Estudos Feministas*, 11 (2), 523-531.
- Ferreira, G. G. (2014). *Travestis e prisões: a experiência social e a materialidade do sexo e do gênero sob o lusco-fusco do cárcere*. (Dissertação de mestrado). Recuperado do Repositório Institucional da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- Ferreira, G. G. (2018). *Donas de rua, vidas lixadas: interseccionalidades e marcadores sociais nas experiências de travestis com o crime e o castigo*. (Tese de doutorado). Recuperado do Repositório Institucional da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
- Lamounier, G. A. M. (2018). *Gêneros encarcerados: uma análise tran.viada da política de Alas LGBT no Sistema Prisional de Minas Gerais*. (Dissertação de mestrado). Recuperado do Repositório Institucional da Universidade Federal de Minas Gerais.





Manfrin, S. H. (2013). *Diversidade sexual no sistema prisional: um olhar sobre o preconceito e a discriminação em relação à diversidade sexual a partir da Penitenciária Wellington Rodrigo Segura de Presidente Prudente/SP*. (Dissertação de mestrado). Recuperado da Biblioteca Digital da Universidade Federal de Londrina.

Nascimento, F. E. M. (2018). *Travestilidades aprisionadas: narrativas de experiências de travestis em cumprimento de pena no Ceará*. Dissertação de mestrado). Recuperado do Repositório Institucional da Universidade Estadual do Ceará.

Navas, K. M. (2011). *Travestilidades: trajetórias de vida, lutas e resistências de travestis como construção de sociabilidade*. (Dissertação de mestrado). Recuperado da Biblioteca Digital da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Passos, A. G. S. (2014). *Uma ala para travestis, gays e seus maridos: pedagogias institucionais da sobrevivência no Presídio Central de Porto Alegre*. (Dissertação de mestrado). Recuperado da Biblioteca Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Varella, D. (1999). *Estação Carandiru*. 1 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Catálogo na Publicação:

Bibliotecária Simone Godinho Maisonave – CRB -10/1733

S471a Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade (7. : 2018 : Rio Grande, RS)

Anais eletrônicos do VII Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade, do III Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade e do III Luso-Brasileiro Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade [recurso eletrônico] / organizadoras, Paula Regina Costa Ribeiro... [et al.] – Rio Grande : Ed. da FURG, 2018.

PDF

Disponível em: <http://www.7seminario.furg.br/>

<http://www.seminariocorpogenerosexualidade.furg.br/>

ISBN:978-85-7566-547-3

1. Educação sexual - Seminário 2. Corpo. 3. Gênero 4. Sexualidade I. Ribeiro, Paula Regina Costa, org. [et al.] II. Título III. Título: III Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade. IV. Título: III Luso-Brasileiro Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade.

CDU 37:613.88

Capa e Projeto Gráfico: Thomas de Aguiar de Oliveira
Diagramação: Thomas de Aguiar de Oliveira

